

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO REGIONAL NO TOCANTINS

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para fornecimento de óculos de grau completos, com armações e lentes, para atendimento do Projeto Ver com Saúde do Sesc Tocantins

Campo	Informação
Unidade demandante	Sesc Tocantins
Projeto	Projeto Ver com Saúde
Objeto	Fornecimento de óculos de grau completos, compreendendo armações e lentes
Quantidade estimada	400 unidades
Vigência sugerida	12 meses
Local de execução/entrega	Locais indicados pelo Sesc/TO, conforme planejamento do projeto

Palmas/TO, 24 de agosto de 2026.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de óculos de grau completos, compreendendo armações e lentes oftálmicas, confeccionados de acordo com prescrição médica individual, destinados ao atendimento das demandas do Sesc Tocantins, por meio do Projeto Ver com Saúde.

1.2. Os óculos deverão ser fornecidos completos, montados, ajustados e em condições adequadas de uso, observando as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, as prescrições oftalmológicas emitidas durante a execução do projeto e as condições de qualidade, garantia, substituição e assistência previstas neste instrumento.

1.3. A contratação contempla o fornecimento estimado de 400 óculos de grau completos, quantitativo definido para atendimento às ações planejadas do Projeto Ver com Saúde.

1.4. O objeto destina-se exclusivamente ao atendimento dos beneficiários do Projeto Ver com Saúde, iniciativa de caráter social, educativo e preventivo, voltada à promoção da saúde visual e à melhoria da qualidade de vida de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Sesc Tocantins desenvolve ações institucionais voltadas à promoção da saúde, educação, cidadania, inclusão social e melhoria da qualidade de vida, especialmente em favor de públicos em situação de vulnerabilidade social.

2.2. O Projeto Ver com Saúde tem por finalidade promover o acesso à saúde visual, por meio de metodologia que contempla mobilização de parceiros institucionais, triagem da acuidade visual, consultas oftalmológicas, fornecimento de óculos de grau, ações educativas em saúde ocular, capacitação de educadores, monitores e agentes multiplicadores, prevenção de doenças e agravos relacionados à visão, inclusão social e promoção do bem-estar.

2.3. A contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar o fornecimento dos óculos prescritos aos beneficiários atendidos pelo projeto, assegurando que a etapa de diagnóstico oftalmológico seja complementada pela efetiva correção visual indicada pelo profissional médico.

2.4. A ausência de óculos de grau adequados pode comprometer o desempenho escolar, a autonomia pessoal, a capacidade laboral, a socialização, a segurança nas atividades cotidianas e a qualidade de vida dos indivíduos atendidos, especialmente crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade.

2.5. A contratação de empresa especializada permite maior controle da qualidade dos produtos, padronização do atendimento, rastreabilidade das receitas, conferência técnica, garantia dos óculos, substituição em caso de defeito ou erro de grau e melhor gestão dos recursos institucionais.

2.6. A medida está alinhada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, seleção da proposta mais vantajosa e interesse social, observando as diretrizes da Resolução SESC nº 1.593/2024.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A necessidade decorre da execução do Projeto Ver com Saúde, que possui caráter social, educativo e preventivo, com foco na promoção da saúde visual e na redução dos impactos decorrentes de problemas oftalmológicos não diagnosticados ou não corrigidos.

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Tocantins
Centro de Atividades Sesc Palmas

Quadra 502 Norte, Av. LO 16, LT 21-A - Plano Diretor Norte - Palmas/TO - CEP 77006-562
TEL (63) 3212-9900 | www.sescto.com.br

3.2. A correção visual adequada é medida essencial para garantir melhores condições de aprendizagem, leitura, mobilidade, desenvolvimento pessoal, inclusão social, autonomia e participação comunitária.

3.3. Pessoas em situação de vulnerabilidade social frequentemente enfrentam barreiras econômicas para aquisição de óculos de grau, ainda que possuam prescrição médica. Dessa forma, o fornecimento gratuito dos óculos no âmbito do projeto representa ação concreta de promoção da saúde, cidadania e dignidade.

3.4. O fornecimento dos óculos deve observar integralmente as prescrições oftalmológicas emitidas, garantindo que cada beneficiário receba produto compatível com sua necessidade visual específica.

3.5. A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade, efetividade e completude das ações desenvolvidas pelo Sesc Tocantins no âmbito do Projeto Ver com Saúde.

4. DOS BENEFÍCIOS

4.1. A contratação deverá proporcionar os seguintes benefícios diretos e indiretos:

- a) Fornecedor de óculos de grau completos aos beneficiários atendidos pelo projeto.
- b) Correção adequada dos problemas refrativos diagnosticados e melhoria da acuidade visual.
- c) Melhoria do desempenho escolar de crianças e adolescentes, especialmente em atividades de leitura, escrita e acompanhamento pedagógico.
- d) Ampliação da autonomia de adultos e idosos e redução de limitações funcionais decorrentes de problemas visuais.
- e) Promoção da inclusão social, fortalecimento das ações de saúde preventiva e melhoria da qualidade de vida dos beneficiários.
- f) Contribuição para redução de desigualdades no acesso à correção visual.

5. DOS QUANTITATIVOS E DO MEMÓRIO DE CÁLCULO

5.1. O quantitativo total estimado para a contratação é de **400 (quatrocentos) óculos de grau completos**, compreendendo armação e lentes, confeccionados de acordo com a prescrição oftalmológica individual de cada beneficiário.

5.2. O quantitativo global foi estabelecido com base no planejamento das ações do Projeto Ver com Saúde e na estimativa total de beneficiários a serem atendidos durante sua execução.

5.3. A definição da quantidade correspondente a cada categoria de beneficiário e a cada tipo de óculos ou lente dependerá dos resultados das consultas oftalmológicas e das prescrições emitidas pelos profissionais habilitados, não sendo possível estabelecer previamente uma distribuição definitiva.

5.4. Para fins exclusivamente referenciais e de planejamento, poderá ser considerada a seguinte distribuição estimada por categoria de beneficiário:

Categoria de beneficiário	Percentual referencial	Quantidade estimada
Infantil	10%	40
Juvenil	10%	40
Adulto feminino	35%	140
Adulto masculino	45%	180
Total	100%	400

5.5. A distribuição indicada no subitem 5.4 possui caráter meramente referencial e poderá ser alterada conforme o perfil dos beneficiários efetivamente atendidos e as prescrições oftalmológicas emitidas, sem modificação do quantitativo global estimado da contratação.

5.6. Os quantitativos previstos possuem natureza estimativa e não constituem obrigação de solicitação ou aquisição integral pelo Sesc/TO. O pagamento será devido exclusivamente pelos produtos efetivamente solicitados, fornecidos, conferidos, aceitos e recebidos pela fiscalização contratual.

5.6.1 – DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN
1	Óculos visão simples com o grau de 0,00 à +4,00 ou – 6,00 esférico com cilindro até -2,00.	80
2	Óculos visão simples especial com o grau +4,25 até -6,25 esférico com cilindro até -2,25 a -4,00.	15
3	Óculos visão bifocal com o grau de + 0,00 à +8,00 ou +0,00 – 7,00 esférico com cilindro até -2,00.	20
4	Óculos visão simples de auto índice com o grau de -6,25 à -13, esférico com cilindro até -2,00.	15
5	Óculos visão multifocal com o grau de +0,00 à +7,00 ou +0,00 -5,00 esférico com cilindro até -6,00.	250
6	Óculos visão multifocal especial com o grau de +7.25 até + 12,00 ou -5.25 – 12,00 esféricos com cilindro até -6.00.	20

5.7. A contratada deverá estar apta a atender às variações decorrentes das prescrições médicas, incluindo diferentes tipos de lentes, graus, modelos, tamanhos e perfis de armação.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS DO ÓCULOS

6.1. Os óculos deverão ser fornecidos completos, compreendendo armação, lentes oftálmicas, montagem, ajustes necessários, conferência técnica e entrega em condições adequadas de uso.

6.2. Cada unidade deverá ser confeccionada individualmente, conforme prescrição oftalmológica emitida por profissional habilitado durante a execução do Projeto Ver com Saúde.

6.3. Os óculos deverão apresentar qualidade compatível com uso contínuo, conforto, segurança, durabilidade e adequação ao perfil do beneficiário.

6.4. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, deformações, riscos nas lentes, defeitos aparentes, falhas de montagem ou qualquer condição que comprometa sua utilização.

6.5. Os óculos deverão ser entregues devidamente montados e acompanhados, quando aplicável, de estojo protetor e flanela de limpeza.

6.6. A contratada deverá garantir que os óculos fornecidos estejam em conformidade com a prescrição oftalmológica, observando grau esférico, cilíndrico, eixo, adição, distância pupilar, altura de montagem e demais parâmetros exigidos para correta confecção das lentes.

7. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DAS ARMAÇÕES

- 7.1. A contratada deverá disponibilizar armações adequadas aos diferentes perfis de beneficiários do Projeto Ver com Saúde, contemplando armações adulto masculino, adulto feminino, infantis e juvenis, com modelos, tamanhos e cores variados, em material metálico, acetato ou material equivalente, com estrutura resistente ao uso contínuo.
- 7.2. As armações deverão apresentar resistência, estabilidade, conforto e segurança, sendo compatíveis com o grau prescrito e com o tipo de lente indicada.
- 7.3. As armações deverão possuir acabamento adequado, sem rebarbas, pontas cortantes, irregularidades, deformações, fragilidades aparentes ou defeitos que possam comprometer o uso.
- 7.4. As hastes deverão apresentar articulação adequada, firmeza e capacidade de ajuste. As plaquetas, quando existentes, deverão ser confortáveis, ajustáveis e compatíveis com o formato facial do usuário.
- 7.5. As armações infantis e juvenis deverão ser compatíveis com o uso por crianças e adolescentes, devendo apresentar resistência, conforto, leveza e segurança.
- 7.6. A contratada deverá assegurar aos beneficiários a possibilidade de escolha da armação dentre os modelos disponibilizados, respeitada a compatibilidade técnica com a prescrição oftalmológica.
- 7.7. Não será admitido fornecimento de armações usadas, recondicionadas, avariadas, obsoletas, frágeis ou incompatíveis com o uso contínuo.

8. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DAS LENTES

- 8.1. As lentes deverão ser confeccionadas rigorosamente de acordo com a prescrição oftalmológica individual de cada beneficiário.
- 8.2. A contratada deverá estar apta a fornecer todos os tipos de lentes eventualmente prescritos pelos médicos oftalmologistas do projeto, incluindo lentes de visão simples, visão simples especial, bifocais, multifocais, multifocais especiais, alto índice e demais variações técnicas necessárias conforme prescrição médica.
- 8.3. As lentes deverão apresentar transparência adequada, acabamento regular, ausência de riscos, bolhas, manchas, irregularidades, distorções indevidas ou quaisquer defeitos que prejudiquem a visão do usuário.
- 8.4. A montagem deverá observar corretamente eixo, centralização, distância pupilar, altura de montagem, adição e demais parâmetros técnicos aplicáveis.
- 8.5. As lentes deverão ser compatíveis com a armação escolhida e com a necessidade visual do beneficiário.
- 8.6. Sempre que houver necessidade técnica, a contratada deverá orientar a fiscalização quanto à eventual incompatibilidade entre determinado tipo de lente e determinada armação, apresentando solução adequada sem ônus adicional ao Sesc/TO, salvo se previamente autorizado e devidamente justificado.
- 8.7. Não serão aceitas lentes confeccionadas em desacordo com a prescrição médica, com erro de grau, eixo, adição, centralização, distância pupilar ou qualquer outro parâmetro essencial.

9. DOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO

9.1. Os óculos fornecidos deverão atender, no mínimo, aos critérios de conformidade integral com a receita oftalmológica, compatibilidade entre lente, armação e necessidade do beneficiário, conforto no uso, resistência da armação, estabilidade da montagem, transparência e regularidade das lentes, acabamento adequado, ausência de defeitos aparentes, segurança no manuseio e durabilidade compatível com uso contínuo.

9.2. A contratada deverá realizar conferência técnica antes da entrega dos óculos, garantindo que os produtos estejam corretos, completos e aptos ao uso.

9.3. O Sesc/TO poderá realizar conferência própria, inclusive mediante apoio de profissional habilitado, sempre que entender necessário.

9.4. Havendo divergência entre o produto entregue e a prescrição oftalmológica, a contratada deverá providenciar a correção, substituição ou refazimento dos óculos, sem qualquer ônus ao Sesc/TO ou ao beneficiário.

10. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Os óculos deverão ser entregues em local indicado pelo Sesc Tocantins, conforme planejamento operacional do Projeto Ver com Saúde.

10.2. A entrega poderá ocorrer na sede administrativa do Sesc/TO, em unidade operacional, em local de realização das ações do projeto ou em outro endereço previamente informado pela fiscalização contratual.

10.3. A contratada deverá observar os prazos estabelecidos na solicitação de fornecimento, contados a partir do recebimento das prescrições oftalmológicas e demais informações necessárias à confecção dos óculos.

10.4. O prazo máximo para entrega dos óculos confeccionados seja de até 15 dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal, salvo definição diversa no edital ou instrumento contratual.

10.5. Em caso de necessidade de prazo superior, motivada por prescrição de maior complexidade técnica, a contratada deverá apresentar justificativa formal à fiscalização, que avaliará a pertinência da solicitação.

10.6. A entrega deverá ser realizada mediante relação nominal dos beneficiários, identificação da receita correspondente e conferência dos produtos entregues.

10.7. Os óculos deverão ser embalados individualmente, de forma adequada à proteção das lentes e armações.

10.8. A contratada será responsável por todos os custos relacionados à entrega, transporte, embalagem, substituição, refazimento, correção e demais providências necessárias ao cumprimento do objeto.

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

11.1. O recebimento dos óculos ocorrerá em duas etapas: recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação inicial da quantidade, identificação, integridade física e documentação correspondente; e recebimento definitivo, após conferência técnica e aceitação pela fiscalização do Sesc/TO.

11.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.

11.3. O Sesc/TO poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem erro de grau, divergência em relação à prescrição oftalmológica, defeito de fabricação, defeito de montagem, armação danificada, lente riscada, manchada, quebrada ou irregular, desconforto decorrente de erro técnico de montagem, ausência de item complementar exigido ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

11.4. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos ou refeitos pela contratada, sem ônus ao Sesc/TO ou ao beneficiário, no prazo estabelecido pela fiscalização.

11.5. O recebimento definitivo somente será formalizado após a constatação da conformidade do produto com a prescrição, as especificações técnicas e as condições contratuais.

12. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

12.1. A contratada deverá conceder garantia mínima dos óculos fornecidos, abrangendo defeitos de fabricação, montagem, estrutura das armações e conformidade das lentes com a prescrição oftalmológica.

12.2. Recomenda-se garantia mínima de 90 dias, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior eventualmente ofertado pela contratada ou previsto pelo fabricante.

12.3. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação da armação e das lentes, erro de montagem, erro de grau, erro de eixo, erro de centralização, incompatibilidade decorrente de falha técnica da contratada, solda de lentes por falha de montagem e vícios que impeçam ou prejudiquem o uso normal do produto.

12.4. Não será admitida cobrança ao Sesc/TO ou aos beneficiários por serviços de correção, substituição ou refazimento decorrentes de falha da contratada.

13. DOS CRITÉRIOS PARA SUBSTITUIÇÃO OU REFAZIMENTO DOS ÓCULOS

13.1. A contratada deverá substituir, corrigir ou refazer os óculos sempre que for identificado erro de grau, erro de eixo, erro de adição, erro de distância pupilar, erro de altura de montagem, defeito de fabricação, defeito de montagem, lente danificada, armação danificada, desconformidade com a prescrição, desconformidade com as especificações técnicas ou inadequação que impossibilite o uso pelo beneficiário.

13.2. A substituição, correção ou refazimento deverá ocorrer sem qualquer ônus ao Sesc/TO ou ao beneficiário.

13.3. A contratada deverá providenciar a regularização no prazo definido pela fiscalização, recomendando-se prazo máximo de até 10 dias úteis, salvo situações tecnicamente justificadas.

13.4. A reincidência de falhas poderá ensejar aplicação de penalidades, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas cabíveis.

14. DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

14.1. Fica expressamente vedado à contratada, seus empregados, representantes, prepostos, subcontratados ou quaisquer terceiros vinculados à execução do objeto:

- a. Vender produtos aos beneficiários do Projeto Ver com Saúde.
- b. Comercializar lentes, armações, acessórios ou quaisquer outros produtos.
- c. Oferecer serviços adicionais aos beneficiários.

- d. Captar clientes durante as ações do projeto.
- e. Realizar propaganda, publicidade, marketing ou divulgação comercial junto aos usuários.
- f. Distribuir cartões, panfletos, catálogos comerciais ou materiais promocionais.
- g. Induzir os beneficiários à contratação de produtos ou serviços não previstos no objeto.
- h. Condicionar atendimento à aquisição de produto complementar.
- i. Utilizar dados dos beneficiários para fins comerciais.
- j. Divulgar imagens, nomes, informações pessoais ou dados de beneficiários sem autorização formal do Sesc/TO.

14.2. A atuação da contratada deverá limitar-se exclusivamente ao fornecimento dos produtos contratados, nos termos deste Termo de Referência e das solicitações emitidas pelo Sesc/TO.

14.3. O descumprimento das vedações previstas neste item poderá caracterizar infração contratual grave, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Constituem obrigações da contratada:

- a. Fornecer os óculos de grau completos conforme prescrições oftalmológicas encaminhadas pelo Sesc/TO.
- b. Cumprir integralmente as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.
- c. Disponibilizar variedade adequada de armações adultas, infantis e juvenis.
- d. Assegurar a possibilidade de escolha da armação pelo beneficiário, respeitada a compatibilidade técnica.
- e. Confeccionar as lentes conforme receita médica e realizar montagem adequada nas armações.
- f. Realizar conferência técnica prévia antes da entrega.
- g. Entregar os produtos nos locais e prazos definidos pelo Sesc/TO.
- h. Substituir, corrigir ou refazer produtos em desconformidade.
- i. Garantir os produtos fornecidos.
- j. Manter comunicação formal com a fiscalização contratual.
- k. Responsabilizar-se por danos decorrentes de falhas na execução do objeto.
- l. Manter sigilo sobre dados e informações dos beneficiários.
- m. Observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, no que couber.
- n. Não realizar qualquer prática comercial com os beneficiários.
- o. Arcar com custos de transporte, embalagem, entrega, substituição e refazimento.
- p. Manter condições de habilitação durante toda a vigência contratual.
- q. Apresentar documentos, esclarecimentos e informações solicitadas pela fiscalização.
- r. Executar o objeto com zelo, qualidade, eficiência e responsabilidade social.

15.2. A contratada deverá orientar seus colaboradores e prepostos quanto às regras de conduta, atendimento respeitoso aos beneficiários, sigilo das informações e vedação de práticas comerciais.

15.3. A contratada será integralmente responsável por eventuais prejuízos causados ao Sesc/TO, aos beneficiários ou a terceiros, decorrentes de falha, negligência, imperícia, imprudência ou descumprimento contratual.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Constituem obrigações do Sesc/TO:

- a) Disponibilizar à contratada as prescrições oftalmológicas necessárias à confecção dos óculos.
- b) Emitir as solicitações de fornecimento.
- c) Indicar os locais de entrega.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
- e) Conferir os produtos entregues.
- f) Comunicar formalmente eventuais falhas, desconformidades ou necessidade de substituição.
- g) Realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos.
- h) Efetuar os pagamentos devidos, após regular fornecimento e aceite.
- i) Prestar informações necessárias à adequada execução do objeto.
- j) Zelar pela boa gestão do contrato.
- k) Adotar providências administrativas em caso de descumprimento contratual.

16.2. O Sesc/TO não se responsabilizará por obrigações assumidas pela contratada perante terceiros, fornecedores, empregados, prepostos ou subcontratados.

17. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

17.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo Sesc/TO, ao qual competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e em seus anexos.

17.2. Compete à fiscalização acompanhar as solicitações de fornecimento, controlar os quantitativos solicitados e entregues, verificar a conformidade dos produtos, registrar ocorrências, solicitar substituições, correções ou refazimentos, atestar o recebimento definitivo, comunicar descumprimentos contratuais, subsidiar a aplicação de penalidades, verificar o cumprimento das vedações comerciais e zelar pela adequada execução do objeto.

17.3. A fiscalização exercida pelo Sesc/TO não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

17.4. A contratada deverá atender prontamente às solicitações da fiscalização, apresentando esclarecimentos, documentos, relatórios, correções ou providências necessárias.

18. DA GESTÃO CONTRATUAL

18.1. A gestão contratual será realizada pelo setor competente do Sesc/TO, com apoio da fiscalização designada.

18.2. A gestão terá por finalidade assegurar a regularidade da execução, o controle dos quantitativos, a conformidade dos recebimentos, a observância dos prazos, a adequada instrução dos pagamentos e a adoção das providências administrativas necessárias.

18.3. Deverão ser mantidos registros das solicitações de fornecimento, receitas encaminhadas, produtos entregues, recebimentos, recusas, substituições, garantias acionadas e pagamentos realizados.

18.4. A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, controle, transparência e seleção da proposta mais vantajosa.

19. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado com base nos óculos efetivamente fornecidos, conferidos, aceitos e recebidos definitivamente pelo Sesc/TO.

19.2. Não será devido pagamento por produtos rejeitados, entregues em desconformidade, pendentes de correção, substituição ou refazimento.

19.3. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar documento fiscal correspondente, acompanhado, quando solicitado, de relação dos produtos fornecidos, identificação dos beneficiários ou códigos de controle, prescrições correspondentes e comprovação de entrega.

19.4. O pagamento fica condicionado à regular liquidação da despesa, ao aceite da fiscalização e ao cumprimento das condições contratuais.

19.5. Eventuais glosas poderão ser aplicadas quando constatadas divergências quantitativas, qualitativas, documentais ou contratuais.

19.6. O pagamento não exime a contratada da responsabilidade por vícios, defeitos, erros de confecção, montagem ou demais irregularidades identificadas posteriormente, dentro do prazo de garantia ou quando decorrentes de falha técnica comprovada.

20 – DAS PENALIDADES

20.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas poderá sujeitar a contratada às penalidades previstas no edital, no contrato, na Resolução SESC nº 1.593/2024 e demais normas aplicáveis.

20.2. Poderão ensejar penalidades, entre outras condutas, atraso injustificado na entrega, fornecimento de produto em desconformidade, recusa injustificada em substituir ou refazer produto defeituoso, reincidência de erros de grau ou montagem, descumprimento das especificações técnicas, prática comercial vedada junto aos beneficiários, utilização indevida de dados dos beneficiários, descumprimento de obrigações de sigilo, apresentação de informações falsas, inexecução total ou parcial do objeto e comportamento incompatível com a finalidade social do projeto.

20.3. As penalidades poderão incluir advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Sesc, rescisão contratual e demais sanções previstas no instrumento convocatório e normas aplicáveis.

20.4. A aplicação de penalidades observará o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a razoabilidade.

21 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

21.1. A vigência contratual será definida no edital e no instrumento contratual, considerando o planejamento do Projeto Ver com Saúde e a necessidade de fornecimento dos óculos durante o período de execução das ações.

21.2. Recomenda-se vigência de 12 meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser ajustada conforme interesse institucional, planejamento orçamentário e necessidade do Sesc/TO.

21.3. A vigência deverá permitir a realização das etapas de envio das prescrições, confecção, entrega, substituição, garantia e encerramento das obrigações contratuais.

21.4. Eventual prorrogação deverá observar a conveniência administrativa, a vantajosidade, a justificativa formal e as normas aplicáveis ao Sesc.

22 – DA SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL

22.1. A contratação possui relevante caráter social, assistencial, educativo e preventivo, uma vez que viabiliza o acesso gratuito à correção visual por pessoas em situação de vulnerabilidade social.

22.2. A contratada deverá adotar práticas compatíveis com a responsabilidade social, o atendimento humanizado, o respeito à dignidade dos beneficiários e a promoção da inclusão.

22.3. Sempre que possível, a contratada deverá priorizar embalagens adequadas, reduzir desperdícios, evitar descarte inadequado de materiais e observar boas práticas ambientais relacionadas ao manuseio e transporte dos produtos.

22.4. A execução do objeto deverá observar conduta ética, não discriminatória, respeitosa e compatível com a finalidade social do Projeto Ver com Saúde.

22.5. A contratada deverá abster-se de qualquer prática que possa constranger, expor, discriminar ou comercialmente explorar os beneficiários atendidos.

23 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

23.1. A contratada deverá tratar os dados pessoais dos beneficiários exclusivamente para a finalidade de execução do objeto contratado, especialmente para confecção, conferência, entrega, substituição e garantia dos óculos.

23.2. Deverão ser observados os princípios da finalidade, necessidade, adequação, segurança, prevenção, transparência e responsabilização, nos termos da legislação aplicável de proteção de dados pessoais.

23.3. É vedado à contratada utilizar os dados dos beneficiários para fins comerciais, publicitários, promocionais, estatísticos não autorizados, captação de clientes ou qualquer finalidade diversa da execução contratual.

23.4. A contratada deverá manter sigilo sobre as informações recebidas, inclusive receitas oftalmológicas, dados pessoais, dados de saúde, contatos, imagens e demais informações relacionadas aos beneficiários.

23.5. O descumprimento das obrigações de sigilo e proteção de dados poderá ensejar responsabilização administrativa, contratual, civil e demais medidas cabíveis.

24 – DA ANÁLISE DE RISCOS

24.1. A contratação apresenta riscos inerentes à execução do objeto, os quais deverão ser acompanhados pela gestão e fiscalização contratual.

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas/mitigadoras
Erro na confecção das lentes	Média	Alto	Conferência técnica obrigatória pela contratada e possibilidade de verificação pelo Sesc/TO
Divergência em relação à prescrição médica	Média	Alto	Envio formal das receitas e controle individualizado de cada beneficiário
Atraso na entrega dos óculos	Média	Alto	Definição de prazo contratual, acompanhamento da fiscalização e aplicação de penalidades
Baixa qualidade das armações	Média	Médio	Especificações mínimas de resistência, conforto e durabilidade
Insuficiência de modelos para escolha	Média	Médio	Exigência de variedade mínima de armações por perfil de beneficiário
Defeito de fabricação	Média	Médio	Previsão de garantia e substituição obrigatória sem ônus
Comercialização indevida aos beneficiários	Baixa	Alto	Cláusula expressa de vedação e penalidade por descumprimento
Uso indevido de dados pessoais	Baixa	Alto	Regras de sigilo, finalidade específica e proteção de dados
Incompatibilidade entre armação e lente prescrita	Média	Médio	Avaliação técnica prévia pela contratada e orientação à fiscalização
Não atendimento à demanda estimada	Baixa	Alto	Planejamento dos quantitativos e acompanhamento das solicitações

24.2. A contratada deverá atuar preventivamente para evitar a materialização dos riscos identificados, comunicando imediatamente ao Sesc/TO qualquer ocorrência que possa comprometer a execução contratual.

24.3. A fiscalização deverá registrar ocorrências relevantes e adotar providências para correção de falhas, preservando a continuidade das ações do Projeto Ver com Saúde.

25 – DO ENFOQUE SOCIAL DA CONTRATAÇÃO

25.1. A presente contratação possui natureza eminentemente social, visto que se destina ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, por meio do fornecimento gratuito de óculos de grau completos.

25.2. A ação contribui para a redução dos impactos decorrentes de problemas visuais não tratados, promovendo melhoria na aprendizagem, no desempenho escolar, na autonomia, na autoestima, na inclusão social e na qualidade de vida.

25.3. O Projeto Ver com Saúde fortalece as ações de promoção da saúde desenvolvidas pelo Sesc Tocantins, com abordagem educativa, preventiva e assistencial.

25.4. O fornecimento dos óculos representa etapa essencial para a efetividade do projeto, pois transforma o diagnóstico oftalmológico em solução concreta de correção visual para os beneficiários.

25.5. A contratação, portanto, não se limita à aquisição de bens, mas constitui instrumento de promoção da dignidade, inclusão, cidadania e bem-estar social.

26 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

26.1. A execução do objeto observará, preferencialmente, as seguintes etapas:

- a) Realização das ações do Projeto Ver com Saúde.
- b) Triagem da acuidade visual dos beneficiários.
- c) Realização de consultas oftalmológicas.
- d) Emissão das prescrições médicas.
- e) Encaminhamento das receitas à contratada.
- f) Escolha da armação pelo beneficiário, quando aplicável.
- g) Confecção dos óculos conforme prescrição.
- h) Conferência técnica pela contratada.
- i) Entrega dos óculos no local indicado pelo Sesc/TO.
- j) Conferência e recebimento pelo Sesc/TO.
- k) Substituição ou refazimento, quando necessário.
- l) Acompanhamento da garantia.

26.2. A contratada deverá manter organização operacional suficiente para atender às demandas dentro dos prazos estabelecidos, observando a variação das prescrições e dos perfis dos beneficiários.

26.3. O Sesc/TO poderá solicitar fornecimentos parciais, conforme o andamento das ações do projeto e a emissão das prescrições oftalmológicas.

27 – DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

27.1. A seleção da contratada deverá ocorrer mediante procedimento licitatório, observadas as disposições da Resolução SESC nº 1.593/2024, o edital e seus anexos.

27.2. O critério de julgamento deverá buscar a seleção da proposta mais vantajosa para o Sesc/TO, sem prejuízo da observância dos requisitos mínimos de qualidade, desempenho, garantia e capacidade de atendimento.

27.3. A definição do critério de julgamento deverá considerar a natureza do objeto, a padronização das especificações, a necessidade de economicidade e a preservação da qualidade dos produtos fornecidos.

27.4. O edital poderá prever a apresentação de catálogos, amostras, declarações técnicas, comprovação de capacidade operacional ou outros documentos compatíveis com a natureza do objeto, desde que necessários e devidamente justificados.

28 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

28.1. Poderá ser exigida da licitante a comprovação de aptidão para fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com a contratação pretendida, mediante apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

28.2. A exigência deverá observar proporcionalidade, razoabilidade e pertinência com o objeto, evitando restrições indevidas à competitividade.

28.3. Poderá ser solicitada comprovação de atuação no ramo pertinente ao fornecimento de produtos ópticos, lentes oftálmicas, armações e óculos de grau completos.

28.4. A contratada deverá possuir estrutura operacional, fornecedores, laboratório próprio ou credenciado, profissionais ou meios técnicos compatíveis com a execução do objeto.

29 – DOS DOCUMENTOS E CONTROLES OPERACIONAIS

29.1. A contratada deverá manter controle individualizado dos óculos confeccionados, contendo, no mínimo:

1. Identificação do beneficiário ou código indicado pelo Sesc/TO.
2. Data de recebimento da prescrição.
3. Tipo de lente.
4. Tipo de armação.
5. Data de confecção.
6. Data de entrega.
7. Ocorrência de ajustes, substituições ou refazimentos.
8. Registros de garantia, quando houver.

29.2. Os dados deverão ser tratados com sigilo e utilizados exclusivamente para a finalidade de execução do contrato.

29.3. O Sesc/TO poderá solicitar relatórios de acompanhamento da execução, conforme necessidade da gestão contratual.

30 – DA SUBCONTRAÇÃO

30.1. A subcontratação somente será admitida se prevista no edital e no contrato, limitada a atividades acessórias ou técnicas indispensáveis à confecção das lentes ou montagem dos óculos, desde que não comprometa a responsabilidade integral da contratada.

30.2. A eventual utilização de laboratório terceirizado ou credenciado não afastará a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade, prazo, garantia, substituição e atendimento de todas as condições previstas neste Termo de Referência.

30.3. A contratada permanecerá integralmente responsável perante o Sesc/TO por todos os atos praticados por terceiros envolvidos na execução do objeto.

31 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

31.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do Sesc Tocantins, conforme classificação orçamentária a ser indicada pelo setor competente.

31.2. A contratação somente deverá prosseguir após a certificação da disponibilidade orçamentária, quando exigível, e demais providências internas pertinentes.

32 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. A contratação deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, do edital, da proposta vencedora, do instrumento contratual e da Resolução SESC nº 1.593/2024.

32.2. As especificações constantes deste documento foram elaboradas de forma a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, preservar a qualidade dos produtos e garantir o atendimento adequado dos beneficiários do Projeto Ver com Saúde.

32.3. A contratada deverá executar o objeto com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, boa-fé, transparência, responsabilidade social e respeito à finalidade institucional do Sesc/TO.

32.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Sesc/TO, observadas as normas aplicáveis, os princípios que regem as contratações do Sistema S e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

32.5. Integram este Termo de Referência, quando aplicável, os documentos de planejamento, estudo técnico preliminar, pesquisa de preços, memorial de cálculo, minuta contratual, edital e demais anexos necessários à regular instrução do processo licitatório.

32.6. Diante da necessidade de atendimento das demandas do Projeto Ver com Saúde, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de óculos de grau completos mostra-se necessária, adequada, viável e alinhada às finalidades institucionais do Sesc Tocantins.

32.7. A contratação permitirá o fornecimento de até 400 óculos de grau completos, confeccionados conforme prescrição oftalmológica individual, contribuindo para a promoção da saúde visual, inclusão social, melhoria da aprendizagem, autonomia e qualidade de vida dos beneficiários.

32.8. Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do processo licitatório, com observância das condições técnicas, jurídicas, administrativas e sociais estabelecidas neste Termo de Referência.

Palmas/TO, 24 de agosto de 2026.

Assinaturas:

Assinado eletronicamente por:
Juliana Afonso Soares

CPF: ***.247.271-**

Data: 24/08/2026 16:55:12 -03:00 

Juliana Afonso Soares

Supervisora do Projeto Ver com Saúde

Assinado eletronicamente por:

FABRICIA SOUSA PINHEIRO DOS SANTOS

CPF: ***.082.664-**

Data: 25/08/2026 10:06:51 -03:00 

Fabricia Sousa Pinheiro dos Santos

Fiscal responsável pelo acompanhamento

Assinado eletronicamente por:

Morgana Maia Ramalho

CPF: ***.561.501-**

Data: 24/08/2026 17:26:53 -03:00 

Morgana Maia Ramalho

Fiscal responsável pelo acompanhamento

Albacir Dias de Oliveira

Assinado eletronicamente por:

Albacir Dias

CPF: ***.199.811-*

Data: 24/08/2026 16:36:26 -03:00 

Albacir Dias de Oliveira

Diretor de Programas Sociais



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 2XNL8-R35XU-LLV5U-9GWS6

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Albacir Dias (CPF ***.499.411-**) em 24/08/2026 16:36 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.234.139.18	Não disponível
Autenticação	albacir@sesco.com.br (Verificado)
Login	
UD9zqBGimPtyoySSoYZDkg/YjT2eXKathBTje3+dKSU=	
SHA-256	

- ✓ Juliana Afonso Soares (CPF ***.247.271-**) em 24/08/2026 16:55 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.234.136.210	Lat: -10,160987 Long: -48,321169
	Precisão: 94 (metros)
Autenticação	juliana@sesco.com.br
Email verificado	
SJSf9HyMv11p8JFA7yj/jJUMths4HUL5vddEFwtM5Nw=	
SHA-256	

✓ Morgana Maia Ramalho (CPF ***.561.501-**) em 24/08/2026 17:26 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.234.136.210	Lat: -10,161000 Long: -48,321193 Precisão: 94 (metros)
Autenticação	mramalho@sesc.to.com.br (Verificado)
Login	
Ot7+8mrWHkcgTnnWqvzDMz49e51GQG8tWR7zsBI8VUM=	
SHA-256	

✓ FABRICIA SOUSA PINHEIRO DOS SANTOS (CPF ***.082.664-**) em 25/08/2026 10:06 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.234.136.210	Não disponível
Autenticação	fabricia@sesc.to.com.br
Email verificado	
nRsndg3rKBhTh8sQwQzyuNFXbbyoxFW7hrgeltAOGuY=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assina.sesc.to.com.br/validate/2XNL8-R35XU-LLV5U-9GWS6>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assina.sesc.to.com.br/validate>